

O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.



Preços: (com estampilha)
Anno, 3\$540 réis — Semestre, 1\$770 réis —
Trimestre, 935 réis.

Subscribe-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de
interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anúncios, 20 réis por linha — Correspondencia
não franquada, não será recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3\$000 réis — Semestre, 1\$500 réis —
Trimestre, 800 réis.

NUMERO 192

TERÇA-FEIRA 12 DE MAIO DE 1863

TERCEIRO ANNO

AVEIRO

Será uma grande calamidade que se encerre o parlamento, sem que seja corrigida e reformada a lei do recrutamento. A' muito tempo que os seus defeitos são universalmente reconhecidos, e que todo o paiz clama contra ella.

A vexação que se faz á agricultura, não lhe concedendo alguns dos antigos benefícios, é sem duvida um dos pontos mais odiosos, e oppressivos que se encontra na lei do recrutamento.

Ha muitos tractos do paiz em que a industria agricola languesce, e deilha por um modo tal, que mais seccellam os agricultores a servos adscripticos, do que a homens livres que exerçam uma industria nobre, e independente, como deve ser a industria agricola, para que produza, e contribua para a riqueza publica com todos os fructos que podem tirar-se do seio da terra.

Que importa que se faculte ao agricultor a substituição no serviço militar com dinheiro, se elle muitas vezes está onerado com dividas a ponto de ter hypothecado todos os seus haveres? O resultado é que na impossibilidade de alcançar dinheiro para a substituição, irá servir pessoalmente o estado, e o seu campo ficará abandonado, e sem cultura.

Quantos pequenos harradores não vemos nós ahí todos os dias arruinados, por que empenharam os seus derradeiros recursos, para podêrem preferir a somma que era necessaria para a substituição de um mancebo?

A miséria, e a impossibilidade de grangear a terra como até ahí, é a triste consequencia da lei, que nivella todas as fortunas, na falsa suposição de que é encargo, ou tributo igual para todos, o desembolso da mesma somma para a substituição dos recrutados.

O homem abastado pôde dispensar cem mil réis sem sacrificio grande.

Esta quantia para muitos excede todos os seus haveres, e por isso aniquilla muitas fortunas, reduz á indigencia muitas familias.

O tributo de sangue, que é um tributo igual, quando é pessoalmente pago, torna-se assim de uma oppressão revoltante, quando pôde ser substituído com dinheiro.

Mas a lei do recrutamento além destes, e outros muitos defeitos, tem sobre tudo um inconveniente practico, que pôde estorvos até hoje insuperaves, ao proprio fim porque ella foi elaborada.

A experiencia tem mostrado que com ella não ha recrutamento, nem ha exercito. Não ha ninguém que podendo dispor da quantia necessaria para a substituição, deixe de entrar com ella nos cofres publicos. D'aquí vem — que são muito raros os recrutados que assentam praça; d'aquí vem que nos cofres do estado se amontoam grandes sommas das substituições.

Como porém não ha por conta do governo,

os agentes necesarios para negociar pessoas que queiram servir por dinheiro, é consequencia que a maior parte daquellas sommas fica pejuando os cofres, se é que para outro fim não é distrahida. E' por isso que os nossos corpos tem chegado a ter um numero de praças tão limitado; é por isso que figura officialmente o nosso exercito como sendo composto de muito maior força numerica do que tem á muito tempo.

Estes erros são reconhecidos de toda a gente, mas é má estrella nossa que se porpoulam sempre, ou por via de regras, coisas mais sérias, mais importantes, de interesse publico mais urgente, para se ventilarem questões secundarias, e as mais das vezes com intuitos malevolentes, perfillados simuladamente nas conveniencias publicas.

Seria um bom serviço que o parlamento se occupasse ainda nesta sessão de reformar a lei do recrutamento, porque é escandaloso, e intoleravel que vigore uma lei para recrutar soldados, mas que não recruta ninguém, apesar de todas as injustiças e oppressões auctorizadas por ella.

A questão de fazenda parece que vaee sendo tratada convenientemente na discussão do orçamento. Ainda bem; porque seria uma grande calamidade que em assumpto de tanta magnitude, a camara sophismasse factos, e principios, preponderando na argumentação, como quasi sempre costuma succeder, a má vontade para com os adversarios, a paixão politica, e a ambição do poder.

Faremos votos para que se leve a cabo a discussão em modo que a causa publica possa lucrar todas as vantagens que sejam possiveis, e que ao menos em um objecto de tal importancia, não falte a cordura, e o fino, que são necesarios para que não seja ligeiramente tratada a questão das nossas finanças.

O sr. ministro da fazenda fez um discurso na camara dos deputados, em que parece haver elevado a questão de que tratou á sua verdadeira altura, fallando com muita proficiencia, e com muita logica na argumentação.

Não são os jornaes do governo que ajuzam assim.

Alguns jornaes da opposição n'isto mesuro concordam, com quanto se não tenham esquecido do campo em que militam, achando sempre motivos para censurar o ministro. Porém a frivolidade da censura revella bem a pouca razão que para ella tiveram, e não menos que o sr. ministro da fazenda discursara por tal arte, que nem mesmo a opposição pertinaz, e meticulosa, que o governo tem na camara e na imprensa, lhe depararam com lado algum vulneravel.

Entre os jornaes opposicionistas ha um, cuja pena muito consideramos, pela gravidade com que costuma emitir suas opiniões, e discutir os

assumptos. — E' a *Gazeta de Portugal*.

Pois este jornal, a pesar da guerra que faz ao ministerio, não desdenhou avaliar o discurso do sr. ministro da fazenda por um modo que lhe é muito lisonjeiro, á parte o sabor opposicionista do artigo, em que nos parece que não ha a razão que pertence á *Gazeta de Portugal*. Este jornal não crê que o ministerio faça um sacrificio grande em continuar no governo. Estamos d'acordo com o collega. Também o não cremos nós. O encargo será de grande, e descommunal trabalho; — mas a ancia da opposição em subir a elle, e de uma opposição que já por vezes o tem saboreado, provam que os prazeres das pastas devem compensar bem as agruras do ministerio.

Mas não podemos concordar com a *Gazeta de Portugal* no misterio em que acha envolvida a subida dos nossos fundos em Inglaterra.

Todas as coisas tem uma causa efficiente; nem esta é extranatural, para nos ser velada com misterios. Se a razão da subida dos nossos fundos em Inglaterra não é a que explicou o sr. ministro da fazenda, a opposição que diga a verdadeira causa d'aquella subida.

Bom serviço fará ella a si, e ao publico.

Mas socorrer-se, como fazem alguns jornaes, ao *latet anguis*, é dar prova de grande fraqueza, e de suspeitas demasiadamente temerarias. Ainda assim não damos inteiro assenso ás explicações do governo sobre a altura da cotação dos nossos fundos nos mercados inglezes. Parece-nos que quem principalmente determinou aquella alta foi o aspecto do nosso paiz, e as condições productivas que vaee assumindo, maiormente com este agente de produção que tão adiantado vaee já entre nós, — a via ferrea — que lá fóra é tido em grande conta na apreciação da prosperidade, e do futuro dos estados.

Para que nossos leitores possam ajuzar da opinião que a *Gazeta de Portugal* formou do discurso do sr. ministro da fazenda, transcrevamos d'este insuspeito avaliador, o artigo que sobre o assumpto acaba de publicar.

Continua na camara dos deputados a discussão, na generalidade, o orçamento. A questão financeira, sem duvida grave e importante, tem sido neste anno tratada na maior latitude. Estes factos honram o parlamento, e acreditam-no perante o governo.

Fallou hoje o sr. Lobo d'Avila, ministro da fazenda. Absorvido na apreciação dos argumentos irrespondiveis do sr. Casal Ribeiro, o nobre orador não teve desta vez tempo para as insinuações e personalidades. Longe de censurarmos este procedimento, aplaudimo-lo pelo credito do paiz e de s. ex.ª Interessamo-nos por todos os que tem intelligencia, e que podem ser uteis ao paiz. Os seus desvios doem-nos sempre.

O nobre orador começou o seu discurso an-

nunciando á camara que cotação dos nossos fundos, no mercado de Londres, tinha chegado a 5 por cento, concluindo deste facto que a actual situação financeira tinha recebido a mais plena segurança, e um testemunho significativo de confiança. Não se esqueceu o orador de comparar a cotação dos fundos de 1852 e 1859 com a actual para tirar d'aí conclusão a favor do actual governo.

Tomou outra vez o maravilhoso para explicar a alta dos fundos. Debalde combatem o sr. Casal Ribeiro. Os que estavam, ou queriam estar nessas illusões, persistem nellas obstinadamente.

O sr. Lobo d'Avila dividiu o seu discurso, segundo os oradores da opposição que o tinham precedido. Quiz responder a todos. Disse que eram tres os systemas que tinham apresentado para fazer face aos encargos do Estado; o primeiro adoptado pelo sr. Beirão, consistia na venda a retalho dos titulos; o segundo, do sr. Carlos Bento, preferia a divida flutuante á divida fundada; o terceiro do sr. Casal, ou era nenhum, ou consistia em augmentar os impostos.

O nobre orador principiou a refutar o primeiro systema e o segundo, e algumas das reflexões que fez nos pareceram sensatas.

Pretendit justificar o procedimento anomalo que tivera o governo para com a junta do credito publico.

S. ex.ª quiz provar que o deficit não era tão grande como se affigurava ao sr. Casal Ribeiro.

No discurso do sr. Lobo d'Avila, que não acabou hoje, ha um largo parenthesis politico. As pastas sempre appareceram. O orador quiz fazer acreditar que elle e os seus collegas faziam um sacrificio em continuar no governo.

É confiar muito na credulidade alheia!

Consta-nos que a junta da parochia da freguezia da Vera Cruz d'esta cidade, representara ao governo de S. M. pedindo um auxilio para as obras que urgentemente carece a igreja parochial da mesma freguezia.

Apoiamos este pedido, porque é justo, e entendemos que o governo não deixará d'attendel-o, havendo já o exemplo de igual concessão feita á junta da parochia da freguezia d'Oliveira d'Azeiteis, no valor de sete contos de réis.

Dizem-nos que outras juntas de parochia vão tambem fazer identicos pedidos, o que louvamos, porque realmente ha por ahí freguezias, cujos templos demandam conveniente reparação, achando-se em estado quasi indecoroso, e improprio das ceremonias augustas que n'elles se celebram.

A decencia dos templos é uma das primeiras necessidades do culto, e um estímulo ao respeito e veneração dos que os frequentam.

FOLHETIM

PASSOS MANOEL

(Continuação do n.º 188)

Ameno e cortez, mas vehemente, a sua phrase feria como as boas folhas de Toledo sem torcer o fio, nem embotar os gumes. N'elle a indignação sómente em casos raros desceu aos individuos. Cada em lavas abrazadas sobre os erros, ou sobre os actos iniquos, e reduzia-os a cinzas, sem que o adversario pudesse queixar-se de que mesmo um leve lapso o obrigasse a deslizar da urbanidade e decencia, que timbrava em ostentar, respeitando-se a si e ao decoro do senado, perante o qual orava.

Imaginoso, insinuante, cheio de benevolencia, era soccorrido por uma dicção clara, e fluente, que nos lances mais fogosos parecia despenhar-se, atropellando as citações, os argumentos, e as figuras, as lagrimas, e o riso, a ironia branda e a apostrophe não irritada. Fallava com tal velocidade, e com tanto impeto, que os auditorios deslumbrados mal tinham tempo de acompanhar-lhe a voz, que passava rapidamente de um para ou-

tro tom, e muito menos os vãos da phantasia, cujas azas inatizadas, ora se levantavam ás regéas da eloquencia, ora declinando como que escondiam a luz e as cores, emquanto o orador baixava em certos momentos ao estylo singelo e amigavel das conversações parlamentares.

Entre os seus discursos, quasi todos notaveis, citam-se entre os mais esmerados os que proferiu em 1834 sobre a questão da prisão do coronel Pizarro, e sobre o projecto das indemnizações que repudiou como um ultraje á generosidade e tolerancia do partido liberal; a bella defeza dos actos da dictadura em resposta á opposição do congresso em 1837; e a par de muitas orações pronunciadas em diversas épocas nos seguintes annos a famosa oração recitada em 18 de outubro de 1844 depois da revolta de Torres Novas e de Almeida.

IX

«Os homens publicos por mais distinctos e enobrecidos de virtude e qualidades, nunca são senão instrumentos das idéas, que defendem.»

Esta maxima attestada por José Estevão nas concisas e magoadas phrases, que proferiu em elogio do ministro da revolução de setembro, tinha a Manoel Passos gravada no coração, e nunca a desmentiu nas occasiões mais arriscadas, offerecendo aos principios em holocausto a vida, a fazenda, e a saúde quebrantada, todas as vezes,

que entendem ser util á liberdade o exemplo de um nobre sacrificio.

Recollido depois da sua voluntaria queda á intimidade da vida domestica, sem deixar por isso de assistir ás luctas da palavra e da imprensa, continuou a desempenhar com igual zelo e completo desassombro, o grande papel, a que a elevação do engenho e a fortaleza do espirito o convidavam.

Acompanhando com lealdade o seu partido em todos os trances do agitado periodo, que teve de atravessar, agredido nos campos de batalha pelas mais gloriosas espadas do exercito, ou inquietado e ameaçado nos conselhos e deliberações pela exaltação das facções e os rebates da insurreição armada, amigos e contrarios acharam sempre n'elle o mesmo homem, e tanto admiraram a sua constancia inflexivel, com merecidos louvores, os rasgos de dedicação, e os raptos de eloquencia, com que, não em um só, porém em muitos conflictos, illustrou a tribuna, avivando novos brazões á sua fama.

O congresso constituinte dissolveu-se, legando á assembléa, que havia de substituil-o, tres monumentos capitais da sua actividade infatigavel — a constituição, — a reforma da fazenda, — e as instituições mais necessarias para o rapido desenvolvimento e applicação das doutrinas adoptadas. Os seus mais obstinados antagonistas, advertidos pelos revezes, e desenganados pela experiencia

do erro da abstenção politica, callaram as repugnancias, immolaram o orgulho, e associaram-se ao pensamento de reconciliação, que dictára as prescripções fundamentais do novo código. A bandeira de 1838 cobriu todos os cidadãos, e a religião do juramento consagrou o acto da alliança liberal, que vinha pôr termo aos pretextos mais, ou menos razoaveis, de futuras conflagrações.

Entretanto a vella guarda dos dois partidos não ensarillou as armas com inteira confiança, nem esquecer no abraço commum os profundos resentimentos envenenados pela recordação do offensas ainda recentes. De parte a parte lavravam os receios, as suspeitas mutuas, e a persuasão de que para uns triumpharem completamente era essencial que os outros se confessassem vencidos. Amanhecia ainda turva esta aurora para n'ella se realizar deveras a tregoa, que em 1852 sancionou a prudencia dos homens, e a imperiosa exigencia das coisas, concedendo ao paiz o ar e o espaço precisos para convalescer das feridas de muitos golpes, e para respirar da oppressão de repetidos sobresaltos.

(Continua.)

O padre Freitas, e a derrama dos trez contos.

II

Nem o sr. Joaquim Alvaro se oppõe, como diz o «Campeão», á cobrança parochial, que por não fere nenhum interesse dos seus apauiguados, por os não ter; nem tambem deixa de ligar grande importancia ás coizas da igreja, por ser um christão de mais puras crenças, do que esses hypocritas, que — á simillaça dos pharisaeus — ostentam á publicidade as suas obras boas, ainda que ephemerias, para atraz d'essa demonstração fallaz propinarem o veneno, com que querem corromper os inexperientes, bajulando-os ao mesmo tempo, para lhes levarem coiro e cabelo! Não é remodelado não pelas corruptivas acções d'esses molinos especuladores.

O sr. Joaquim Alvaro é muito cavalheiro, muito intelligente, muito honrado, e muito illustre, para nunca se deixar assellar pela chancellia, que os marca á opinião publica como homens, que, adereçando-se com a aureola da honestidade, deixam transluzir em toda a parte as suas ruins manhas. S. ex.ª está acima de toda essa gente: o que é, é. Para o cumprimento da lei, não tem apauiguados.

Vamos agora demonstrar ao sr. padre Freitas quanto accessivel é aos repellões das velleidades, que — sempre que o arrastam a tentativas, para as quaes está fóra do escholio — fazem lhe andar a cabeça por entre uma atafona d'inconvenientes, e de inexactidões, que na pessoa sagrada de s. s.ª torna-se isso bastante reprehensivel, mórmente porque disse um propheta que, como tal classe era privilegiada por causa da sua missão emparelhar com a sublimidade dos mysterios da Divindade, deviam conservar (os padres) a pureza dos aijos; e que, se a isso se denegassem, os havia de fulminar com pesados castigos. Mas este sr. padre não entende assim, porque salta por cima de tudo para saciar o espirito de parcialidade.

Falta á verdade o sr. padre Freitas, quando diz que satisfaz os seus debitos a maior parte dos collectados; porque, sendo a importancia da derrama, no primeiro anno, em que ella foi lançada, de 327\$620 rs., a relação dos contribuintes relaxados continha 426 nomies, e a somma total das collectas exequendas era rs. 272\$340.

Infira d'aqui o publico como o sr. padre Freitas sabe deturpar miseravelmente a verdade.

Pagaram no primeiro anno quasi todos os collectados, e o numero dos relaxados ascendeu a 426?! Satisfaz os seus debitos a maior parte dos contribuintes, e a totalidade dos contribuintes, e a totalidade das collectas relaxadas subiu a 272\$340?! Vemos cada Bacon de trapeira, que nos causa tedio.

Temos visto: hoje n'uma grande parte dos padres reputa-se a verdade contrabando.

As premissas e as conclusões do «novum organum» de s. s.ª tem necessariamente de fazer uma revolução espantosa no mundo intellectual, porque não sabe por onde há de pegar, nem por onde ha de largar. Entende só s. s.ª, porque é o auctor; e não é preciso mais.

Queixa-se mais s. s.ª de que se acham relaxados ao poder administrativo desde 1861 os devedores omissoes, sem o sr. Joaquim Alvaro ter dado as devidas providencias. É verdade que data de 15 de junho o relaxe; mas queremos que o sr. padre Freitas nos diga qual foi a causa que o obrigou a guardar um silencio sepulchral acerca d'isso desde 15 de junho de 1861 até agosto de 1862, epocha, em que o sr. Joaquim Alvaro tomou conta da gerencia da administração do concelho d'Agueda. Queremos que nol-o diga, se para isso tem coragem. Mas que o hei de violentar a essa explicação, se ella é de todos sabida?

Durante esse tempo estavam ainda á testa dos negocios da administração os do seu corrilho; e por isso fizessem bem, fizessem mal, nunca havia motivo para censura.

Hoje que está no poder administrativo um cavalheiro iminentemente respeitavel pela sua illustração, pela sua tolerancia, pela sua bondade, pela sua rara abnegação, e pelo modo, com que sabiamente applica a justiça, um cavalheiro, repetimos, que não sabe obterperar a suggestões anti-liberaes, e que não pôde olhar de bom grado para esse estandarte esfarrapado do despotismo, e da arbitrariedade, que tinha o seu quartel general em Agueda; é agredido injustamente, por não ter a ventura de pertencer a essa demagogia repellente e abominavel.

O sr. João Ribeiro, que não fez nada em mais de um anno, não foi nunca censurado; e o sr. Joaquim Alvaro, que apenas era administrador, ha quatro mezes, já era victima da censura, apesar de a não merecer.

Despreze s. ex.ª essas objurgatorias facciosas.

Continuaremos.

Aristides.

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de instrucção publica

2.ª Repartição

Convindo modificar algumas disposições do decreto de 22 de maio de 1862, que regulou os

exames de habilitação para a primeira matricula nos estabelecimentos de instrucção superior dependente do ministerio do reino; tendo ouvido o conselho geral de instrucção publica: hei por bem approvar o novo regulamento que faz parte d'este decreto, e baixa assignado pelo ministro d'estado dos negocios do reino.

O mesmo ministro e secretario d'estado dos negocios do reino o tenha assim entendido e faga executar.

Pago, em 30 de abril de 1863, = REI = Anselmo José Braamcamp.

Regulamento para os exames de habilitação para a primeira matricula nos estabelecimentos de instrucção superior dependentes do ministerio do reino

Artigo 1. Os alumnos que pretenderem ser admittilos á primeira matricula na universidade de Coimbra, na escola polytechnica de Lisboa, na academia polytechnica do Porto e nas escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto, são obrigados aos exames de habilitação na forma prescripta n'este regulamento (decreto de 5 de dezembro de 1836, art. 93, § 1; decreto de 20 de setembro de 1844, art. 130; lei de 12 de agosto de 1854, art. 7.)

§ unico. Para a admissão a estes exames devem os alumnos apresentar certidão de approvação nos lyceus de 1.ª classe das seguintes disciplinas (decreto de 5 de dezembro de 1836, art. 94; decreto de 20 de setembro de 1844, art. 130, § unico).

I Para as faculdades de theologia e direito — grammatica e lingua portugueza, grammatica latina e latinidade, lingua franceza, mathematica elemental, principios de physica e chimica e introdução á historia natural dos tres reinos, philosophia racional e moral e principios de direito natural, oratoria, poetica e litteratura especialmente a portugueza, historia, geographia e chronologia;

II Para as faculdades de medicina, mathematica e philosophia — desenho linear e as disciplinas designadas no n.º I excepto a oratoria poetica e litteratura;

III Para a escola polytechnica e academia polytechnica — as mesmas disciplinas exigidas no n.º II limitado porém o exame de latin ao primeiro e segundo annos do curso dos lyceus;

IV Para as escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto — as disciplinas designadas no n.º II e mais o exame de lingua ingleza (decreto de 29 de dezembro de 1836, art. 121, lei de 12 de agosto de 1854, art. 6).

Art. 2. Os alumnos que pretenderem matricular-se nos cursos 3, 4, 5, 6 e 7 da academia polytechnica do Porto, designados no art. 165 do decreto de 13 de janeiro de 1837, são obrigados aos exames de — portuguez, francez, mathematica elemental, principios de physica e chimica e introdução á historia natural dos tres reinos, feitos perante algum lyceu de 1.ª classe.

§ unico. Se estes alumnos requererem continuar os seus estudos no primeiro e segundo cursos da mesma academia devem mostrar-se habilitados com os mais exames exigidos por este regulamento.

Art. 3. Os exames de habilitação para a primeira matricula nas faculdades de theologia e direito da universidade de Coimbra comprehendem as seguintes provas:

I Prova escripta — que consiste na versão de um trecho de um auctor classico latino para portuguez, e na versão para latin de um trecho de um auctor classico portuguez;

II Prova oral — que consta de interrogações sobre philosophia racional e moral e principios de direito natural, historia, geographia e chronologia, oratoria poetica e litteratura, especialmente a portugueza.

Art. 4. Os exames de habilitação para a primeira matricula nas faculdades de mathematica e philosophia da universidade de Coimbra, na escola polytechnica do Porto, comprehendem as seguintes provas:

I Prova escripta — que consiste na resolução de um problema de mathematica elemental, e n'uma prova em desenho linear;

II Prova oral — que consta de interrogações sobre mathematica elemental, principios de physica e chimica e introdução á historia natural dos tres reinos.

§ unico. São comprehendidos nas disposições d'este artigo os alumnos que houverem de matricular-se em algum dos mencionados estabelecimentos com destino para as escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto.

Art. 5. As provas escriptas precedem as oraes. Os exames são feitos segundo os programas publicados pelo governo sob proposta do conselho geral de instrucção publica.

Art. 6. Para estes exames de habilitação ha duas epochas annualmente fixadas pelo conselho dos decanos na universidade de Coimbra, e pelos concelhos escolares nos outros estabelecimentos, tendo em vista a maior regularidade do serviço e a necessidade que os examinados têm de habilitar-se previamente com os exames nos lyceus nacionaes (lei de 12 de agosto de 1854, artigo 7.º § 2.º; decreto de 10 de abril de 1860, artigo 34.º)

§ unico. Nenhum exame pôde ter lugar fóra das epochas determinadas.

Art. 7. Os juries para os exames de habilitação dos alumnos que se destinam aos cursos theologicos ou juridicos, são compostos de lentes das respectivas faculdades e de professores do lyceu nacional de Coimbra effectivos ou jubilados.

§ 1. Nos exames dos alumnos que se destinam aos cursos de sciencias naturaes, os juries são exclusivamente compostos de lentes das mesmas sciencias.

§ 2. Para cada exame ha um presidente e dois examinadores.

§ 3. Nas provas oraes cada examinador interroga o examinando por espaço de um quarto de hora, pelo menos. O presidente pôde igualmente interrogar o candidato.

Art. 8. Os pontos para estes exames são annualmente feitos pelos membros dos juries sobre livros de texto adoptados para o ensino secundario.

Art. 9. A votação nos exames de habilitação tem lugar por bilhetos que designam uma das seguintes qualificações — admittido adiado.

§ unico. Os alumnos que segundo a legislação vigente podem matricular-se na classe de voluntarios nos cursos superiores de mathematica e philosophia são admittidos aos exames de habilitação designados no artigo 4, apresentando certidão de approvação em alguns dos lyceus de 1.ª classe de grammatica e lingua portugueza, lingua franceza, desenho linear, mathematica elemental, principios de physica e chimica e introdução á historia natural dos tres reinos.

§ unico. Quando os alumnos d'esta classe pretenderem transitar para a de ordinarios ou obrigados, devem previamente habilitar-se com os mais exames exigidos por este regulamento para a primeira matricula na classe de ordinarios.

Art. 11. Os alumnos militares que obtiverem licença para frequentar as faculdades de mathematica e philosophia, a escola polytechnica, ou a academia polytechnica, são admittidos aos exames nos lyceus nacionaes de 1.ª classe independentemente da certidão de frequencia exigida pelo n.º 3 do art. 58 do decreto de 10 de abril de 1860.

§ unico. Os exames feitos pelos alumnos do real collegio militar são equiparados aos dos lyceus de que trata o § unico do artigo 1 d'este regulamento.

Art. 12. As habilitações dos alumnos, pertencentes ao exercito ou á armada, para a admissão primeira matricula nas escolas superiores dependentes do ministerio do reino, são reguladas, de accordo com os ministerios da guerra e da marinha, em attenção ás condições especiaes d'estes alumnos.

Artigo transitorio. Os alumnos que tiverem já sido approvados, perante os juries academicos da universidade de Coimbra, em alguma das disciplinas que fazem objecto dos exames de habilitação, segundo este regulamento, são dispensados de os repetir, e podem ser admittidos á primeira matricula logo que se habilitem com os que lhes faltarem, perante os juries academicos, se pertencerem a esta categoria, ou nos lyceus nacionaes de 1.ª classe quanto aos mais.

§ 1. Esta disposição é extensiva aos alumnos das outras escolas superiores que se acharem em idênticas circumstancias.

§ 2. Os exames de historia, geographia e chronologia e de desenho linear não se exigem para a primeira matricula no proximo anno lectivo de 1863-1864, nas faculdades de mathematica e philosophia da universidade de Coimbra e na academia polytechnica do Porto, nem o de grammatica e traducção latina n'este ultimo estabelecimento. Do mesmo modo os alumnos que pretenderem matricular-se no primeiro anno da escola polytechnica de Lisboa, no proximo anno lectivo, ficam dispensados dos exames de historia, geographia e chronologia, grammatica e traducção latina.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 30 de abril de 1863 = Anselmo José Braamcamp.

TRIBUNAES

Relação do Porto

Autos distribuidos na sessão de 4 de maio

Appellações civis

Porto—Manoel Francisco Gomes, contra D. Margarida Augusta Cardoso Ferraz, viuva e outros; juiz Souza, escriptão Cabral.

Regua—José Antonio Correa de Mendonça, contra a junta de parochia de Barqueiros; juiz Casado, escriptão Sarmento.

Porto—José Soares d'Almeida, contra Maria Joaquina Romana; Juiz Castro, escriptão Silva Pereira.

Porto—Marianna Francisca, contra Bernardo Teixeira e mulher; Juiz, Pitta, e por impedimento Casado, escriptão Albuquerque.

Aggravos

Barcellos—José Ferreira da Silva e mulher, contra Manoel Luiz de Miranda; juiz Velloso, escriptão Albuquerque.

Macedo de Cavalleiros — João Affonso Orplão, contra João Gonçalves; juiz Martins, escriptão Cabral.

Figueira—José Henriques de Paiva, contra o ministerio publico; juiz Abranches, escriptão Sarmento.

Para a sessão de 15 de maio

Appellações crimes

Sinfães — O ministerio publico e outro contra Manoel Cardoso.

PROJECTO DE LEI HYPOTHECARIA

(Continuação do numero antecedente)

Art. 124.ª A hypotheca constituida por escriptura dotal, se a principio tiver sido registada na totalidade dos bens immoveis do marido, poderá depois a requerimento deste ser reduzida ás suas devidas proporções, e só registada em tantos bens, quantos bastem para effectiva garantia, desonerados todos os outros que constituirem o patrimonio do marido.

Art. 125. A renuncia do direito do registro, ou de qualquer outro que d'ahi provenha, e que a mulher fizer a favor do marido ou de terceiras pessoas, será considerada nulla a todos os respeitos.

Art. 126. Para o casamento das menores, por contracto dotal, não se passará á vta de consentimento sem que, alem dos outros documentos que forem exigidos por lei, o requerimento vá instruido com a certidão do registro hypothecario. O escriptão que sem isso o passar perderá o officio.

§ 1. Não é permittido d'ferir a requerimento para entrega de bens, na hypothese de casamento de menor, sem que se mostre averbado definitivo o registro provisório da hypotheca de que faz menção o art. 122.

§ 2. O tutor que sem despacho fizer a mencionada entrega de bens ou de rendimentos responderá por elles como se tal entrega não houvesse sido feita.

Art. 127. A hypotheca a favor da viuva de que trata o n.º 4 do art. 101 é constituida pelo titulo promissorio dos alfinetes, arthas ou apauiguos.

Art. 128. A hypotheca a favor da pessoa que tem direito aos alimentos, de que trata o n.º 5 do art. 101, é constituida pelo titulo d'onde resulta a obrigação de os prestar.

Havendo bens designadamente onerados com essa obrigação, sobre elles será registada a hypotheca; mas se não forem designados bens alguns, ou se designar a totalidade de um patrimonio, poderá a mencionada hypotheca ser registada sobre todos os immoveis do devedor, ou sobre todos os que compozerem a totalidade do patrimonio; salvo sempre o direito de pedir a redução, nos termos do art. 109.

Art. 129. A hypotheca mencionada nos titulos dos estabelecimentos de credito predial será registada nos bens que ali forem designados.

Art. 130. A hypotheca mencionada no n.º 7 do art. 101 é constituida pelo titulo legal da partilha, e será registada nos bens respectivos.

Art. 131. A hypotheca mencionada nos n.ºs 8 e 9 do art. 101 é constituida pelos respectivos titulos, e será registada nos bens do legado a primeira, e a segunda nos bens immoveis do devedor, com relação aos quaes houverem sido feitas as despesas de edificação ou arroteamento.

Art. 132. As hypothecas voluntarias são constituidas pelo instrumento do contracto respectivo, e bem assim por testamento ou qualquer disposição inter vivos, e podem somente ser registadas nos bens que esses titulos especificadamente designarem, ou em quaesquer immoveis do devedor, testador ou doador na falta de designação; salvo o direito de redução, conforme o art. 109.

Art. 133. Quando se offerecer duvida acerca do valor dos bens para constituir a hypotheca, poderá ter lugar a avaliação previa dos mesmos pela forma que será designada no decreto regulamentar; mas essa avaliação não poderá ser requerida sem que se mostre feito o registro provisório da hypotheca a que pertence.

CAPITULO V

Da exoneração das hypothecas

Art. 134. Aquelle que tiver de novo adquirido um predio hypothecado, e quizer conseguir a exoneração ou expurgação da hypotheca ou hypothecas, o poderá conseguir:

1. Pagando integralmente aos credores hypothecarios as dividas a que o mencionado predio estiver hypothecado;

2. Entrando no deposito com a quantia que tiver dado pelo predio, se a aquisição d'elle tiver sido feita em hasta publica;

3. Declarando em juizo que está prompto a entregar aos credores, para pagamentos de suas dividas, até á quantia que deu pelo predio ou aquella em que o estima, quando a aquisição d'elle não tiver sido feita por titulo oneroso;

4. Requerendo que o predio seja posto em praça, para entregar aos credores até á maior quantia que se offerecer por elle.

Art. 135. Em qualquer das hypotheses do artigo antecedente, o novo possuidor do predio mandará citar todos os credores hypothecarios que constarem da certidão do respectivo conservador, para que venham a juizo levantar a parte do prego que lhes pertencer, como será indicado no decreto regulamentar, julgando-se a final o predio livre e exonerado da hypotheca ou hypothecas a que se achava sujeito.

Art. 136. A citação de que trata o artigo antecedente será feita nos termos da lei aos credores cuja residencia for conhecida em juizo, e será feita por editos, com o prazo de trinta dias, a todos aquelles que não tiverem domicilio certo.

Art. 137. Consistindo a obrigação garantida por hypotheca em prestações periodicas, não sendo d'aquellas que constituem onus real da propriedade, opera-se a exoneração pelo deposito

de um capital correspondente a essas prestações, feito em moeda metálica, fundos publicos ou de bancos legalmente constituídos.

§ 1.º O capital depositado revertirá em proveito do depositante ou de quem o representar, uma vez extinta por qualquer modo a obrigação que o motivou.

§ 2.º Durante o tempo do deposito o credor receberá os juros ou dividendos dos títulos depositados, cuja escolha fica dependente da vontade do depositante, garantindo elle ao credor um juro annual de 5 por cento.

(Continúa.)

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Paiva 10 de maio de 1863.

É sempre com a maior repugnancia, que vimos a esta supremia tribuna, para do alto della alçarmos a nossa debil voz; exortando-nos o possível para que estas nossas palavras cheguem aos ouvidos dos magistrados judicias, cuja attenção temos chamado, para os negocios deste maldado julgado; hoje repetimos os nossos brados sobre o mesmo assumpto, chamando igualmente a attenção dos poderes publicos, para o lastimoso estado em que actualmente jaz a administração da justiça neste juiz de Paiva.

Sentimos sobre maneira o modo como os magistrados superiores despresão os brados da imprensa, as reclamações dos povos, as indicações que se lhe apontam, as faltas que reclamam prompto remedio, e o pouco caso que se está fazendo de tudo; motivando-se repetidas vezes dos povos, e fazendo recair o odio sobre os membros de um poder independente, sustentaculo, e firme estio da sociedade, quando não do seu poder, não para proteger clara e publicamente os criminosos, que estão sob sua jurisdicção, como desgraçadamente se está presenciando, mas para os castigar e punir.

Entendemos que os magistrados são responsáveis perante a nação pelos seus actos; e nós, querendo evitar accusações, vimos pela ultima vez lembrar, e depois tomaremos o nosso lugar.

No mez de janeiro proximo findo subio ao conhecimento da presidencia da Relação, e a Procuradoria Regia um crime practicado neste julgado, pelo juiz ordinario em exercicio Francisco Varella, e pelo escrivão da administração do Conselho Joaquim Mendes, o qual foi a extradicação de um criminoso, que se achava preso na cadeia de Sobrado sem admissão de fiança, para a casa e serviço do dito Joaquim Mendes, compadre do juiz, onde se aproveitou do seu serviço gratis, todo o tempo que decorreu desde o fim do mez de Agosto findo, até principios de fevereiro do corrente anno!!! Este crime foi acompanhado de outros tantos, quantos foram os mezes que decorreram desde a extradicação do criminoso, até á sua nova entrada na prisão.

Não ignoram os magistrados superiores, a obrigação, que têm os magistrados dos julgados, de fazerem reiteradas visitas ás cadeas, ouvir os presos, saber-se os motivos da sua prisão, o estado dos processos etc. etc. etc. Visitas que a lei manda fazer ao menos uma vez cada mez, remetendo-se certidão aos superiores, e no mez de setembro de cada anno o juiz ordinario é obrigado, não só a reiterar esta visita, mas amandar ao seu superior o relatório das cadeas.

Parece-nos que não nos será vedado em um governo livre endereçarmos a quem compete, (por em quanto) as seguintes perguntas:

Como se fariam as visitas ás cadeas, achando-se o unico reu que nellas se achava, solto e a trabalhar em casa do escrivão da administração.

Como seriam legaes esses autos, que devem achar-se no competente livro, nos quaes se dizia que o criminoso se achava preso, que se lhe tinham feito as perguntas, a que havia satisfeito?

Como seria feito o relatório, porque o juiz não foi á cadeia, porque se fuisse havia d'achar a falta do preso, mas elle que não ignorava, o que tinha mandado, que o via andar solto por essa freguezia com o Joaquim Mendes, como todo o mundo via, é certo que o juiz ordinario de Paiva está convencido do crime de extradicação de um criminoso das cadeas, para casa de seu compadre escrivão da administração; e dos crimes de mandar escrever nos autos de visitas ás cadeas factos que não se deram, mencionar presos que nellas não existiam, que fallára com um criminoso a quem fez as perguntas marcadas na lei, mas que não se achava na prisão, nem ainda pintado na parede.

No juizo de direito desta comarca, foram inqueridas mais de dezesseis testemunhas, que todas depozeram compridamente contra os criminosos; mas o que se seguiu d'essa inquerição é o que nós ignoramos, nem os magistrados judicias deram cavaco a este respeito. Nós temos direito a saber, se essa syndicancia judicial procedeu ou não, pelo conhecimento de deste crime demos ao publico; mas mais direito tem o signatario da participação, que talvez tenha mais testemunhas a produzir.

Entendemos, que negocios desta natureza não se abafam, e os tribunales tem obrigação de dar publicidade aos seus actos, e do contrario auctorizam a continuação dos crimes, a desmoralização dos criminosos, e a suspeita nos magistrados, e corpo a bantos, que estamos longe d'acreditar, mas também não somos defensores da honra alheia.

Sobre estes factos chamamos a attenção dos

exm.º ministro das justias, e procurador geral da corõa, em quem confiamos que farão punir os criminosos.

Igualmente chamamos a attenção ss. ex.ºs acerca do abandono a que se acha reduzida a justiça deste julgado.

José Thomaz Taveira, foi despachado em 26 de dezembro do anno findo, para o logar de escrivão do juizo ordinario deste julgado, pela demissão do criminoso J. J. Pinto Camello Coelho, no logar de escrivão, que foi neste julgado (correndo o processo em Arona); tem decorrido mais de 4 mezes sem que aquelle Taveira haja ao menos tomado posse; e ex escrivão criminoso facta publicamente de que, nem o Taveira virá tomar posse, nem o logar será dado a outro, porque conta com valiosas proteções não só para obter livramento no tribunal da relação do Porto — para onde aggravou, mas também para ser restituído ao logar de que foi demittido por falsificação com prejuizo de terceiro em cerea de um conto de réis; confiamos que o exm.º ministro da justiça não sancionará este escandalo, e dará as providencias necessarias, para que o agraciado venha exercer o seu logar, ou nomear-se outro que o exerça.

Julio Gomes Carneiro, igualmente foi despachado para o logar que deixou vago o novo despacho do escrivão do juizo ordinario José Victorino Mendes, por decreto do 1.º d'abril findo, igualmente ainda não tomou posse, de sorte que estão os dois cartorios entregues ao juiz de paz effectivo, homem septuagenario e sem vida, sofrendo assim os interesses das partes, paralisados os crimes, e os inventarios sem andamento algum; pôde dizer-se, que em Paiva morreram os pleitos, e o julgado.

Exm.º sr. ministro das justias, Paiva ainda existe como concelho, e como julgado, mas tão esquecido dos magistrados superiores, que parece que para aqui não protecção possível, esperamos que v. ex.ª proverá de remedio a estas graves faltas, e tendo em conta os interesses deste povo.

Continuaremos sobre o assumpto, e por hoje sou com respeito e consideração.

De v. etc.

Menotti.

EXTERIOR

Dos jornaes recebidos hontem extrahimos o seguinte:

—Berlín, 1.º de maio.—A «Gazeta da Cruz» julga que o projecto dos progressistas, provocando violentos debates sobre a questão estrangeira, pôde trazer consigo o resultado de fechar a camara.

A junta secreta de Varsovia ordenou aos empregados publicos que offerecessem em massa as suas demissões.

Visita domiciliaria em casa do conde Dezilinski, membro do parlamento.

Apprehendeu-se um plano de organização revolucionaria.

—Londres 1.—E' official que a mala do «Peteroff» fora devolvida sem que se abrisse, mas o navio está retido para ser julgado pelo tribunal de presas.

—Turin, 1.—Interpelação ao ministerio por ter prohibido o meeting de S. Pedro de Arena. O ministro defendeu a auctoridade que o prohibiu, porque a pretexa da Polonia se projectava o transtorno da ordem publica.

A camara aprovou o procedimento do governo.

—Paris, 1.—Hoje recebeu-se na embaixada russa a resposta do gabinete das Tulherias acerca da questão polaca.

Escrevem de Varsovia, ser falso que o arcebispo haja sido preso em sua casa.

—Paris, 2.—A resposta da Russia foi comunicada ao ministro francez dos negocios estrangeiros mr. Drouin de Lhuys, e segundo dizem os jornaes, é concebida em termos conciliadores e moderados, fazendo esperar uma solução pacifica na questão polaca.

—Cadiz, 3.—E' falsa a noticia de ter sido preso em Habana o commodoro Wilkes.

—Londres, 1.—Lord Russell deu ordem para que a correspondencia que era conduzida pelo «Peteroff» fosse entregue sem ser aberta.

O «Peteroff» será julgado. Daiálmiski, cunhado do principe Czartoriski, uniu-se aos sublevados polacos.

—Paris, 1.—Despachos de origem russa dão conta de grandes triumphos alcançados pelas tropas do governo sobre os insurreccionados no palatinado de Kalisch.

—Vienna, 20.—Chegou a resposta do governo russo á nota deste governo sobre a questão polaca.

O Czar confia em que as potencias lhe não de permitir que encontre os meios de pacificar a Polonia sob a base dos tractados vigentes.

Assegura-se que restabelecida a tranquillidade, ha de desenvolver as instituições já concedidas, e espera que a actitude das potencias contribua para que terminem as desordens afim de se realizarem os bons intentos do imperador.

—Londres, 30.—O banco baixou o desconto a 3 por cento.

Publicou-se o despacho do lord Russell ao governo russo, e nelle se consignam as intenções pacificas da Inglaterra, mas esta situação poderá mudar se a Prussia recusar concessões á Polonia.

Dunon assegurou na camara que ha projectos para msidar o mappa da Europa, e que a Russia os repelia.

Perguntou se a Inglaterra tinha as mesmas intenções?

O ministro Russell respondeu que sim, mas que a Russia nem sempre tivera a mesma opinião sobre este ponto.

—Paris, 1.—As eleições de deputados em Frauca terão logar no dia 31 de maio.

—Turin, 2.—Os deputados descem o projecto de lei apresentado pelo padre Passaglia, que tracta sobre o juramento que se hade exigir aos sacerdotes.

O ministro da justiça combate o e nome da liberdade.

O padre Pasaglia retira o projecto.

—Vienna, 2.—A Russia responde: A nota é muito moderado e não ha motivo de receio.

—Roma, 2.—A viagem do papa ha de durar de 5 a 12.

S. S. evitará o encontro das tropas italianas na fronteira, collocadas para o saudarem com salvas de artilharia.

—Trieste, 2.—Em Athenas o presidente do conselho e outros ministros querem demittir-se.

O governo adopta providencias para se oppor ás conspirações contra o novo rei.

—Varsovia, 2.—Combate proximo a Varsovia, 400 sublevados mortos e 85 presioneiros: armas, munições e cavallos, tudo ficou em poder dos russos.

—Londres, 2.—O presidente do Sul, no seu manifesto, exhorta a continuação da guerra, e á união dos cidadãos, esperando um prompto triumpho para a causa da independencia.

—Cadiz, 3.—Chegou esta tarde o Rei D. Fernando de Portugal. Convidado a permanecer aqui algum tempo, S. M. desculpou-se, manifestando o desejo de continuar a sua viagem.

—Idem, 2.—O correio de Havana traz noticias de Veracruz que alcançam a 5 de abril. Por ellas se sabe que o general Berthier, derrotára Commonfort que se dirigia a Puebla.

O general Ortega que commanda em Puebla offereceu capitulação com honrosas condições. Forey não conceio, exigindo a entrega sem condições.

A municipalidade de Puebla envion commissarios a Forey, pedindo que não destruisse a cidade.

Igual rogativa dirigiram ao general francez as senhoras de Puebla, prometendo aquelle não disparar um tiro, por lhe sobarem os meios de conseguir a entrega.

O general Ortega á frente de 15:000 homens quiz abrir passagem para o Mexico por meio do exercito francez, mas retrocedeu com perdas consideraveis, e teve que encerrar-se de novo em Puebla.

Diz-se que em Veracruz ha abundancia de viveres.

Em S. Domingos restabeleceu-se completamente a tranquillidade, e acredita-se que os haitanos não foram estranhos ao ultimo movimento.

Na ilha de Cuba e em Porto-Rico não havia novidade á sahida do vapor.

—Idem 4.—Um vapor francez que chegou a Havana antes da sahida de S. Domingos para Hespanha levou a noticia da derrota de Commonfort, pretendendo auxiliar Puebla, e que esta pratica pedia capitulação.

—Stockolmo, 3.—A dieta deu um voto favoravel á Polonia.

—Londres 3.—As noticias de Nova-York chegam a 22 do passado. Sete canhoneiras passaram diante das baterias de Wiksburgo. Julga-se que os confederados evacuarão esta cidade.

O general Foster já está livre do bloqueio. A esquadra federal continua defronte de Charleston. Ignora-se se renovará o ataque.

—Paris 4.—O principe Napoleão e a princeza Clotilde chegaram a Naples.

—Cadiz, 5.—O rei viuvo de Portugal recusou a hospedagem que a municipalidade lhe tinha preparado: alojou-se em hospedaria particular, e mostrou-se sumamente affectuoso com as auctoridades pedindo se dispensassem todas as demonstrações officiaes.

Julga-se que sairá para Sevilha na proxima quarta-feira.

—Londres, 3.—O «Morning-Post» não considera fundamentada a noticia de uma visita dos principes de Gales a Fontainebleau.

—Vienna, 2.—A «Correspondencia Geral» publica um resumo das tres respostas dadas pelo governo russo.

O imperador Alexandre sustensa os seus direitos de interpretar as estipulações que se referem á Russia.

A confiança das potencias deve encarregar de procurar os meios de uma pacificação duradoura da Polonia.

O imperador manterá as instituições concedidas aos polacos, reservando-se o seu desenvolvimento ulterior.

O obstaculo principal encontra-se na conspiração permanentemente organizada no estrangeiro.

Em quanto durar a conspiração não pôde esperar-se uma solução prompta das difficuldades que existem.

A actitude das potencias pôde contribuir essencialmente a pôr um termo ás desordens da Polonia, e o despacho russo convida os gabinetes a que entrem n'esse caminho.

O despacho destinado ao gabinete de S. James differe um pouco dos outros.

—Paris, 5.—O «Monitor» diz que a resposta do governo russo dá motivo a um plano de conciliação, e que com as bases determinadas pa-

ra as negociações, podem as potencias que se attender aos legitimos interesses da Polonia chegar a um accordo.

—Londres, 4.—O «Morning-Post» diz que as potencias não se contentarão com as promessas da Russia, mas com actos que signifiquem execução das promessas.

NOTICIARIO

Lavoura a vapor.—Na cidade de Lille vae abrir-se um concurso internacional para as experiencias da lavoura feita pelo vapor, o qual durará desde o dia 23 a 31 de maio corrente. Dois premios um de 1:000 francos, e outro de 800 francos serão conferidos aos proprietarios de charruas a vapor que melhor funcionarem durante o prazo do concurso internacional de Lille.

A estes exercicios são admittidos os proprietarios de todas as provincias de Frauca e todos os agricultores estrangeiros.

O santo sepulchro.—As caravanas de peregrinos que este anno foram a Jerusalem, viram muitos melhoramentos nos caminhos de Jerusalem para a Galiléa, e a maior segurança que reina naquelle paiz.

As descrições das solemnidades da Paschoa e Semana Santa provam o antagonismo crescente entre catholicos e gregos.

Como os catholicos celebram a Resurreição no mesmo dia em que os gregos celebram o Domingo de Ramos, e isto tem logar em sitios immediatos, resente-se mutuamente a solemnidade d'estas ceremonias.

Como os francezes e russos não poderam pôr-se de accordo sobre as reparações do santo sepulchro, vae fazel-as o governo ottomano.

E' uma boa lição que os turcos dão aos christãos.

Telegrapho electrico impressor.

—Lê-se no *Journal do Porto*. A companhia dos telegraphos no Reino Unido acaba de adoptar o atelegrapho impressor do professor Huglis, celebrando um contracto com o inventor, que cedo á companhia o direito exclusivo deste aparelho na Inglaterra. Collocou-se em um dos fins da companhia, entre Berminghan e Londres, destinando exclusivamente á transmissão dos despachos particulares. Diz-se haver obtido uma velocidade media de 40 telegrammas por hora, e espera-se ainda uma maior velocidade logo que o serviço seja feito por mulheres. A companhia destina o novo aparelho á communicação das cidades mais importantes mediante uma taxa reduzida e uniforme de 225 réis por despacho. Esta rede comprehende em Londres, Berminghan, Oxforte, Runcorn e outras porções de importância. Está em construção muitas destas linhas subvencionadas pelas localidades que atravessam, com o fim de instituir assim uma sociedade de consumidores obrigados.

Operarios inglezes.—Debaixo desta epigraphé deparamos no «Commercio do Porto» o seguinte:

«Todos os jornaes inglezes se occupam da miseria dos operarios da industria algodoeira.

«O Morning Post» termina assim o seu artigo a este respeito:

«O melhor meio de auxiliar os operarios da Lancashire é fazer o que imaginou o governo. Ha no Lancashire e no Cheshire vastos terrenos, que precisam trabalhos de drainagem.

Os trabalhos de drainagem podem occupar mais de 100:000 homens durante dois annos. O governo tenciona mandar immediatamente engenheiros aos condados, encarregados de escolher os locais em que os trabalhos podem começar já.

D'aqui a tres semanas o governo espera poder dar trabalhos a uma grande parte, empregando 70:000 homens.

Estes trabalhos serão classificados como «Local improvement act», e as despesas serão pagas pelos districtos em que os melhoramentos forem feitos.

Este meio resolve todas as difficuldades. Dá trabalho aos operarios que o precisam, e paralisa a desmoralização, que é consequencia obrigada de uma ociosidade forçada.»

Contra a mordedura de cão hydrophobo.—Diz a *Correspondencia de Hespanha*, que o sr. Leon Decamps lhe remetora a seguinte receita para a mordedura dos cães damnados.

Lava-se perfeitamente a ferida produzida pela mordedura com vinagre ou agua tepida enxugando a muito bem depois. Em seguida lançam-se-lhe algumas gotas de acido muriatico.

Com este simples processo affiança o sr Decamps que ficarão inteiramente neutralizados os effectos do virus pernicioso.

Assassinato mysterioso.—Lê-se no *Journal do Commercio* o seguinte:

No dia 2 do corrente, no sitio da Ameixoeira Velha, concelho de Alemquer, foi encontrado n'um casarão velho, um rapaz de 18 a 20 annos, marribundo, com varios ferimentos na cabeça, mostrando serem feitos com choupa e pau.

O rapaz estava deitado dentro do casarão, cuja porta apenas era resguardada por uns ramos de pinho.

Foi logo conduzido para o hospital da villa, onde morreu do dia 5, sem ter podido fazer queres quer declarações, que esclarecessem a authoridade sobre o author ou authors do crime, e causas d'elle.

Vestia calça de cotim escuro, camisola de lã, não tinha chapéu ou barrete, e estava descal-

co, posto que os pés denotassem que costumava a andar descalçado.

Parece que o crime foi commetido para roubarem ao pobre rapaz alguma dinheiro, ou objecto que levasse.

Não sendo o rapaz conhecido, não tendo podido fazer declarações, a autoridade ficou sem meio algum que a encaminhasse na descoberta dos criminosos; contudo procede nas averiguações necessarias.

Legado singular.—Um velho solteiro hespanhol dispoz em seu testamento de 120,000 reales, divididos da forma seguinte: para serem entregues á mulher mais alta que se tenha casado no anno da morte do testador; outros de 30, á mais baixa, igual somma á mais moço, e o resto á mais velha.

Como se hade cumprir este legado?

Inconveniencias das esporas.—A vida é decididamente uma fragilissima cousa cuja conservação depende de circunstancias bem pouco consideradas pela providencia humana.

A historia dos fallecimentos produzidos pelo uso das esporas corrobora esta velha doutrina.

Como o leitor já sabe o sr. Mathews Valente do Couto Diniz, socio da Academia Real das Sciencias falleceu o outro dia em virtude de se lhe haver pegado uma espora na aleatifa das escadas da academia.

Os precalços d'este innocente uso de trazer no tação da bota uma pequena pena de metal estavam já anteriormente memoradas na historia por meio de dois acontecimentos notaveis. O duque de Orleans, filho de Luiz Philippe passava de carruagem nas ruas de Paris. Os cavallos do trem tomaram o freio nos dentes e o principe foi obrigado a saltar precipitadamente por uma portinhola. O salto era bem dado, e o duque d'Orleans ainda hoje viveria talvez se o barão d'uma espora, preza pela rozeta no tapete do carro não houvesse occasionado a queda, que o matou.

Mirant, o rei de Nápoles, deposto e perseguido em virtude do apoio prestado a Napoleão I, depois da fuga da Ilha d'Elba, teria talvez embarcado nas praias de Pizzo com os revolucionarios seus companheiros do Corsega, se, na occasião em que saltava á barca que o esperava, não tivesse caído no chão em resultado de lhe haver prendido uma espora nas malhas d'uma rede de pescadores, que ali estava para enxugar.

O soldado que se havia batido como um bravo em Moengo, e no Wausterlitz, foi capturado como uma creanga e fuzilado no dia 13 de outubro de 1815, por usar esporas quando andava a pé.

Seja isto aviso ás praças montadas e aos picadores de calçadas.

(J. do Porto.)

Bispo.—Chegou hontem a esta cidade o exm.º bispo resignatario d'Angola, para hoje celebrar de pontifical na festividade de Santa Joana na igreja de Jesus.

S. ex.ª ministrará o sacramento do crisma na tarde da proxima quinta-feira na igreja da Senhora da Gloria.

Fallecimento.—Falleceu ant'hontem o sepulturo no mesmo dia um filho do nosso amigo e collega o sr. Manuel Gonçalves de Figueiredo.

Foi conduzido n'um carro até ás portas do cemiterio, onde grande numero de amigos do sr. Figueiredo esperavam o fétetro para o acompanharem á sua ultima estancia.

Theatro.—Na proxima quinta-feira (14) haverá espectáculo no Theatro dos Artistas na rua do Rato, e sobem á scena as seguintes comédias:

—D'estes ha ponteos, em um acto. —Apanhei os cinco contos!, em um acto. —Atribuições de uma lua de mel, em um acto.

N'um dos intervallos recitar-se-ha uma scenia comica.

Os bilhetes acham-se no logar do costume.

CORREIO

Foram finalmente votados e approvados na camara dos dignos pares o restante dos artigos do projecto de lei de desvinculação.

Os art. 2.º e 11.º que esta camara não entendeu dever approvar conforme vieram da dos srs. deputados, — o primeiro concedendo aos immediatos successores metade dos bens desvinculados a quem a camara electiva só dava a terça parte, e o segundo que tracta da restituição *in integrum* a favor dos menores, sendo em seu logar approvada a substituição do sr. Seabra, que é na sua primeira parte a doutrina do artigo mais claramente exposta, — não tardarão a descer á camara dos srs. deputados, onde de certo receberão o seu assentimento para que este projecto, recebendo a sancção real, passe a ser lei do estado.

Ao parlamento de 1863 cabe a gloria de haver proposto a extincção dos morgados, e de ter para sempre libertado a terra, que haviam sujeito os habitos e conveniencias da remota epocha do feudalismo.

Morreram os morgados!

Futuramente os fillos do mesmo pae terão igual quinhão na partilha dos seus haveres. Os morgados não terão mais as suas mesas providas de exquisitas e variadas iguarias, em tanto que os irmãos lhe mendigavam as migalhas.

Esta legislatura ficará memorada nos fastos da historia, que arquivará este facto como um dos mais importantes da das liberdades patrias.

Na camara dos srs. deputados continuou a discussão sobre a generalidade da lei de receita e despeza do estado.

A sessão do dia 7 foi toda tomada pelo discurso do sr. ministro da fazenda, Lobo d'Avila, que se encarregou de responder ao sr. Casal Ribeiro, e bem assim aos srs. Beirão e Carlos Bento, que são os tres deputados da opposição que por em quanto entraram neste debate.

S. ex.ª fallou ainda no dia immediato, e todos os jornaes concordam em que o sr. Lobo de Avila se mantivera sempre nos termos da mais stricta cortezia parlamentar para com os seus antagonistas.

S. ex.ª expoz com verdade o estado financeiro, e perguntou se o preço dos fundos era ou não signal evidente do credito do paiz? Que era, ninguém o pôde duvidar, mas que tinha então a oppor-se ao facto dos bonds portuguezes estarem hoje em Londres a 50 por cento, preço que os nossos fundos nunca attingiram?

—O nobre orador dividiu o seu discurso em tres partes. Na primeira provou, que a receita fóra calculada com exactidão pela commissão, e não havia a fazer d'ella as deducções apresentadas pelo sr. Casal Ribeiro; na segunda parte sustentou o mesmo a respeito da despeza; e na terceira, finalmente, que não era necessario levantar um empréstimo igual ao que foi contrahido ha pouco.

S. ex.ª declarou tambem que os srs. ministros não têm apêgo ambicioso ao poder, que o não de ceder á opposição, com o maior desprezimento, quando em tempo ella for chamada á gestão dos negocios publicos pelas indicações constitucionaes, mas que não se retiraria do seu posto d'honra politica, em obediencia servil ás intimações e mandados de despejo, formuladas pelos chefes impacientes e agitadores d'uma opposição quasi anemica, mas que dissimula a sua fragilidade e impotencia sob as apostrophes e objurgatorias expectoradas com intonação theatral.

Por um vapor inglez, que para este fim expressamente communicou com a barra de Lisboa, chegou no dia 8 á secretaria de marinha, por volta das 4 horas da tarde, a noticia de que a fragata «D. Fernando» se achava na altura do Cabo de S. Vicente necessitando reboque. Apparelhou immediatamente a corveta «Sá da Bandeira» da divisão de reserva, mettendo a bordo todos os socorros e refrescos de que urgentemente carece a guarnição da fragata que vem em grande parte atacada de escorbuto, e por isso impossibilitada para a manobra.

A corveta, devidamente prevenida para esta commissão, accendeu caldeiras ás 5 horas, levantou ferro ás 8 horas e meia e sahiu a barra de pois das 9.

O sr. ministro da marinha Mendes Leal, continua a merecer os maiores elogios pela certeza das ordens e actividade que costuma desenvolver em taes circumstancias.

O «Diario» de 9 publica uma nova concessão de terrenos para a cultura do algodão.

E' feita a favor do sr. Leonardo Pinheiro da Cunha Carneiro e consta de 50:000 hectares no districto de Mossamedes.

O «Diario» de 8 traz, e vae publicado na integra na parte competente do nosso numero de hoje, o regulamento para os exames de habilitação para a primeira matricula dos estabelecimentos de instrucção superior dependentes do ministerio do reino.

Este regulamento foi redigido no intento de remover os embaraços que encontrou na pratica outro sobre o mesmo assumpto, e que tantos clamores levantou na imprensa e no parlamento.

A experiencia demonstrará se a emenda foi a proposito.

O parecer da commissão de fazenda approvando o augmento dos 85:689,000 réis na contribuição predial, está assignado pelos dignos pares os srs. conde de Castro, Francisco Simões Margioli, Felix Pereira de Magalhães, barão de Villa Nova de Fozcoá, Antonio José d'Avila, vendido quanto á tabella da distribuição, Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, Augusto Xavier da Silva.

A mesma commissão tambem já deu o seu parecer approvativo acerca do projecto do governo approvado na camara dos srs. deputados modificando as taxas da contribuição pessoal em algumas terras do reino.

Diz-se que fóra prohibida a introdução em Hespanha da «Memoria sobre a vida politica e litteraria de D. Franc.º Martinz de la Roza», escripta pelo sr. Rebello da Silva em portuguez e castelhaño e offerecida á rainha D. Isabel II.

A ser verdade, como se affirma, nada ha que justifique o procedimento de se prohibir que se preste homenagem a um dos caracteres mais notaveis do reino.

Segundo diz o «Jornal do Commercio», na sessão do tribunal do commercio de 1.ª instancia, de segunda feira 11 do corrente, deve julgar-se a acção proposta pela fazenda nacional contra a companhia Lusitania, e o commandante do vapor da mesma denominação Joaquim José Rodrigues Contente, em que a A. pede a quantia de réis 5.500,000, e o mais que se liquidar pelas avarias que soffreu a corveta «Sagres», pela abalroação com o vapor «Lusitania», que seguia, viagem para o Porto, no dia 8 de setembro, na occasião em que a dita corveta voltava da regata de Paço d'Arcos conduzindo a seu bordo S. M. El Rei o Senhor D. Luiz.

A Companhia Lusitania, em reconvenção, demanda a fazenda nacional pela quantia de rs. 5:345,693, importância das avarias, que tambem soffreu o vapor «Lusitania», e pelo mais que se

liquidar, alem dos ineros cessantes e danos emergentes.

E' advogado por parte da Companhia o sr. dr. João Carlos Massa, representa a fazenda o sr. dr. Abel Maria Jordão.

No dia 5 do corrente, anniversario da instalação do Centro Promotor das classes Laborosas em Lisboa foram inaugurados os retratos dos srs. José Estevão, Passos Manoel e Joaquim Lopes, como benemeritos da Patria.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Em 8 de maio de 1863

EMBARCAÇÕES ENTRADAS

POVOA — Hiate port. «Novo Atrevido», m. M. Marques, 5 pes. de trip., lastro.

OLHAO — Cahique port. «Bomfim», m. J. de Jesus, 11 pes. de trip., sardinha.

PORTO — Brigue port. «Rio Vouga», m. F. P. Coelho, 8 pes. de trip., lastro.

IDEM — Hiate port. «Cruz 2.ª», m. M. R. do Sacramento, 7 pes. de trip., pedra.

Em 9

PORTO — Hiate port. «Penix», m. J. Nunes, 8 pes. de trip., lastro.

IDEM — Rasca port. «Moreira», m. L. Henriques, 10 pes. de trip., lastro.

IDEM — Escuna ingeza «Prede of the West of Pinzance», cap. J. James, 6 pes. de trip., lastro.

Salida

NORUEGA — Galiota hamburgueza «Hillehina», cap. S. B. Hoshoud, 6 pes. de trip., sal.

SWANSEA — Galiota hamburgueza «Cornelia Jacob», cap. J. S. Vander Meer, 5 pes. de trip., galena.

PORTO — Hiate port., «Razoilo 1.º», m. J. Razoilo, 7 pes. de trip., sal.

IDEM — Rasca port. «Mário», m. D. dos S. Ribeiro, 9 pes. de trip., sal.

VIANNA — Rasca port. «Senhora do Carmo», m. S. dos R. Santos, 7 pes. de trip., sal.

PORTO — Rasca port. «Flor d'Aveiro», m. A. J. Diniz, 9 pes. de trip., sal.

IDEM — Hiate port. «Nova União», m. J. F. Mauno, 7 pes. de trip., sal.

LISBOA — Bateira port. «Tentativa», m. J. de Oliveira, 6 pes. de trip., madeira.

IDEM — Hiate port. «Liberdade», m. J. Miguoi, 6 pes. de trip., madeira.

Em 10

PORTO — Hiate port. «Cruz 4.ª», m. J. da Rocha, 7 pes. de trip., vazio.

IDEM — Hiate port. «E' Segredo», m. A. N. Ramizote, 7 pes. de trip., lastro.

VILLA DO CONDE — Hiate port. «S. Pedro», m. D. d'Angelica, 6 pes. de trip., vazio.

PORTO — Hiate port. «Conceição Feliz», m. F. d'Oliveira, 7 pes. de trip., vazio.

PORTO — Hiate port. «Senhora da Conceição», m. M. do N. Moura, 7 pes. de trip., vazio.

VILLA DO CONDE — Hiate port. «Esperança», m. F. Antonio, 5 pes. de trip., vazio.

PORTO — Rasca port. «Correio d'Aveiro», m. J. Simões, 9 pes. de trip., vazia.

VILLA REAL — Cahique port. «Perola do Vouga», m. J. N. Bamizote, 6 pes. de trip., lastro.

ANNUNCIOS

MANUEL GONÇALVES DE FIGUEIREDO, penhorado pelas finezas que recebeu por occasião da morte de seu filho, protesta eterna e sincera gratidão a todos os que, por qualquer modo, lhe manifestaram a sua amisade.

PELO CARTORIO DO ESCRIVÃO CAMPHELLO, em Vagos, no domingo 17 do corrente mez pelas 9 horas da manhã, nas salas do concelho se ha de vender em hasta publica uma terra nos Candaes, que parte do norte e nascente com José Caetano Santhiago, do sul com João Rodrigues Franco, — o predio pertence aos orfãos Marcellino Guilherme, e Maria, fillos que ficaram de José Martins e Maria dos Santos, da Villa de Vagos, e se vende para pagamento de dividas passivas do casal.

Pela direcção das obras publicas do districto d'Aveiro se faz publico, que no dia 17 do corrente mez de maio se hade arrematar na secretaria da secção das obras em Oliveira d'Azemeis o fornecimento dos seguintes materiaes para a reparação da igreja matriz d'aquella villa.

30 metros cubicos de cal e pedra.

11,5 ditos de granito em 20 enxelhares de 1,9 de comprimento e 0,55 de largura por 0,55 d'altura em debaste.

200 couceiras de pinho para andaimos do comprimento de 2,7.

60 varas de pinho verde para o mesmo fim do comprimento de 10,5, tendo de diametro na ponta mais delegada 0,10.

As condições para este fornecimento achar-se-hão patentes no acto da arrematação.

Silveiro A. P. da Silva
Engenheiro director.

OLEO

DE PETROLINE DE 1.ª QUALIDADE

Vende-se a 120 réis o quartilho, naPraça em casa de Bento José d'Amerim.

BIBLIOTHECA DAS DAMAS

Collecção de romances escolhidos dedicados ás senhoras portuguezas e brazileiras

(3.ª SERIE)

Publicou-se o 2.º n.º que é um lindo romance completo intitulado «As Damas Verdes».

Preço para o Porto, 120 réis cada n.º pagos no acto da entrega, que é feita em caiza dos srs. assignantes. Para as provincias, não se tomam assignaturas por menos de 6 ou 16 n.ºs pagas adiantados, de 150 réis cada um, para serem enviados francos de porte.

Os romances a seguir são os seguintes, pela ordem que vão designados:— O n.º 3 será o 1.º volume da «Judia Errante» seguindo-se-lhe «O Milhafe dos Mares», «Os Mysterios do Carcere», «O Corsario Negro», «Os Mysterios de Paris», «O Judeu Errante» e outros de auctores acreditados.

A BIBLIOTHECA DAS DAMAS assigna-se no Porto, rua do Bonjardim n.º 69, defronte da Viella da Neta—Lisboa na loja do sr. Lavado—Coimbra na do sr. José de Mesquita—Braga na do sr. Germano Joaquim Barreto—Vianna na do sr. André Joaquim Pereira—Guimarães na do sr. J. P. Monteiro Girão—e em Villa Real na do sr. Antonio Custodio da Silva.

O importe das assignaturas pôde ser enviado em estampilhas, ou em cautella do seguro.

Preço (12 n.ºs) francos. 15800
» 6 » 8000

A correspondencia franca de porte ao editor da BIBLIOTHECA DAS DAMAS—Porto.

Os srs. assignantes do «Arquivo Juridico» gozam a vantagem de poderem lavar todos os romances da 1.ª e 2.ª series da «Bibliotheca» pelo preço da assignatura, ou 120 réis cada volume, custando avulso 200 réis.

HISTORIAS PARA GENTE MOÇA

POR

JULIO CESAR MACHADO

O titulo bem deixa presentir o assumpto d'esta obra; são casos d'amor, historietas graciosas, aventuras românticas, sorrisos humedecidos de lagrimas, situações ora comicas ora tristes, narrativas mimosas n'um estylo pittoresco e simples.

Preço do volume 500 réis. Vende-se em Lisboa, Porto e Coimbra, e nas principaes terras do reino, Ilhas e Brazil, nas mesmas casas onde se tem vendido as outras obras do mesmo auctor, já publicadas.

Para as localidades, onde não estiver á venda, será remettido franco de porte, a quem enviar a sua importancia por vale do correio ou em estampilhas, ao editor — J. M. Corrêa Seabra — Lisboa.

O ULTRAMONTANISMO

NA

INSTRUCÇÃO PUBLICA DE PORTUGAL

REFLEXÕES A PROPOSITO

DA

Manifestação academica

DO

DIA 8 DE DEZEMBRO DE 1862

POR

JOSÉ LEITE MONTEIRO

Estudante do quarto anno juridico

Este opusculo que contém 96 paginas em 8.º — acha-se á venda nesta cidade na livraria da rua Direita. — Preço 300 rs.

RESPONSÁVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.

Typ. do Districto de Aveiro.